

CONCORRÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023-GL/SED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/028.115/2023

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED**, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público que no dia **29 de janeiro de 2024, às 9h**, na Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes - nesta capital, fará realizar a abertura da presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para execução de serviços de **Reforma geral na SED – Secretaria de Estado de Educação – localizada no município de Campo Grande/MS**, conforme define este edital.

Do horário acima especificado haverá uma tolerância de cinco minutos para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega de documentos, troca ou adição de envelopes ou quaisquer outros documentos para participação no certame.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outra abertura, a Gerência de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente licitação rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na forma e condições fixadas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou societária, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atenda as condições deste edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SED, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

2.2.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

- 2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- 2.3. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;
 - b) De servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
 - c) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 2.4. O edital encontra-se disponível para consulta no site: <http://www.sed.ms.gov.br> ou via e-mail no endereço eletrônico: gerencialicitacao@hotmail.com.
- 2.5. As licitantes deverão estar devidamente representadas por:
- 2.5.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 2.5.2. Representante designado pela empresa licitante: se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que em nome da licitante possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme **anexo VII**.
- 2.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

2.7. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.7.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

2.8. O comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de abertura dos invólucros contendo a documentação das concorrentes de que trata o preâmbulo deste edital é facultada, visando dar maior agilidade a licitação, nos termos dos subitens 2.5 e 2.6.

2.9. A participação da licitante neste procedimento licitatório, implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.11. Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento)** do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.11.3 e 2.11.4.

2.11.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.11.2. A Garantia será apropriada aos cofres da **SED**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela SED.

2.11.3. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

2.11.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta **SED** e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**.

3.2 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT**, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – **AGESUL** e do **SINAPI**, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa será submetida à consideração da **SED**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

3.3. Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA** ou de qualquer **SUBCONTRATADA**, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.5. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer à **SED** ou à terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.6, acima.

3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal da obra, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo, a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados “**01**” e “**02**”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – COGESP;

Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED

Nome completo da Licitante

CNPJ:

Invólucro nº. 02 - “PROPOSTA”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – COGESP;

Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED

Nome completo do Licitante

CNPJ:

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

4.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.

4.3 - Os documentos, exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em uma (1) via, original ou cópia devidamente autenticada;
- **Invólucro 02** - Em uma (1) via em original, acompanhada do CD gerador de proposta entregue quando da retirada deste Edital, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “c” do subitem 6.1.

4.3.1 – As cópias a que se refere este subitem, com exceção do Cartão do Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou servidor desta SED, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial.

4.3.2 - Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.

4.3.3 - A autenticação realizada por servidor da SED.

4.3.4. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive documentos emitidos pela SED, com exceção do Cartão de Cadastro expedido pela AGESUL, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.

4.5 - Não será aceita documentação fotocopiada via *fac-símile*. Não será aceito, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.5.1. Os invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal serão aceitos, desde que sejam recebidos antes da sessão pública de abertura do edital, assumindo a licitante toda e qualquer responsabilidade pelo atraso dos mesmos.

4.6 - Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, limpeza final dos serviços de cada trecho sob intervenção, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão de obra, materiais, equipes de apoio e suportes, incluindo veículos/máquinas, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

4.6.1. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para remunerar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob a alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

4.7 Nas declarações a serem apresentadas pelas empresas licitantes, conforme **Anexos do Edital**, deverá constar o seu logotipo, sem o timbre oficial da SED/COGESP.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 No envelope nº. 01 - subtítulo “Documentação de Habilitação” -, deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.2 habilitação jurídica:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.5. Apresentação do **Anexo II**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação.

5.2.6. Deverá apresentar, nos termos do **anexo XI**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de acordo com subitem 4.7.

5.2.7. Deverá apresentar, nos moldes do **anexo XII**, declaração de inexistência de parentesco.

5.3 Qualificação Técnica

5.3.1. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo III**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento ou não dos locais que serão executados os serviços.

5.3.2. **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

Item	Especificações	Und.	Quantidade
1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ALUMINIZADA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=1MM E E=2MM. AF_06/2018	M ²	1.018,85
2	TELHAMENTO COM TELHA GALVALUME C/ RESINA RT-260/0620 -I 1,25, INCLUSO IÇAMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	896,38

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

5.3.3. Os itens relacionados no quadro acima deverão preferencialmente estar em destaque nos atestados apresentados, através de caneta marca texto.

5.3.4. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhada pela respectiva CAT, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pelo licitante em sua alínea "j" do Anexo II, nos seguintes critérios:

Item	Especificações	Und.
1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ALUMINIZADA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=1MM E E=2MM. AF_06/2018	M ²
2	TELHAMENTO COM TELHA GALVALUME C/ RESINA RT-260/0620 -I 1,25, INCLUSO içAMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²

5.3.5. VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Considera-se também como comprovação de vínculo se o profissional constar como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, junto ao respectivo conselho regional da categoria profissional, desde que este documento esteja valido e atualizado.

5.3.5.1. A documentação mencionada no subitem 5.3.4 e 5.3.5. deverá ser apresentada de todos os responsáveis técnicos indicados na alínea "j" do anexo II.

5.3.6. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

5.3.7. Certidão de inscrição da concorrente junto ao CREA/CAU, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s), indicados na alínea J do anexo II, em plena validade e atualizada.

5.3.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.12. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do "visto" no CREA/CAUMS, nas condições Resolução nº 1.121/2019 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAUMS.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

5.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

5.4.2. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício exigível e na forma da lei, acompanhada do Balanço Patrimonial correspondente.

5.4.3.1. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, assim apresentados:

5.4.3.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou.
- b) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

5.4.3.1.2 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

- a) Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

5.4.3.1.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou
- c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

5.4.3.1.4. Optantes da Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED)

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

5.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual. Sendo isenta, deverá apresentar declaração expondo tal condição;

5.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda;

5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

5.5.6 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7 - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.5.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no **anexo XIII** do edital, dentro do Envelope nº 1, sob pena de não lhe ser facultada a preferência.

5.5.9. Em caso de dúvida quanto à receita bruta auferida pela licitante que se declara enquadrada na condição de ME ou EPP, para o fim de receber os benefícios previstos na LC 123/06, poderá a SED solicitar a apresentação de todos os documentos comprobatórios, especialmente os balancetes mensais da empresa.

5.5.10. Os respectivos documentos de comprovação de regularidade, de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local, sede da licitante;

5.5.11: Qualquer Certidão apresentada, em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.5.11.1. As certidões e guias emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos

5.5.12 As empresas concorrentes, inscritas no Cadastro da **AGESUL**, poderão apresentar fotocópia do Cartão correspondente, substituindo-se assim a apresentação dos documentos constantes dos subitens: (5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.5.1).

6. PROPOSTA

6.1 A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições dos subitens 4.2 e 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de quantitativos deste edital, devendo estar colecionados conforme subitem 5.1. e conterá basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, emitida por meio de **Gerador de Proposta**. Deverá acompanhar a referida planilha o CD com arquivo da Proposta Gerada (CD Sistema Gerador de Proposta de Preços), nos termos do subitem 4.3. Tendo a concorrente dificuldade em compor sua proposta através do programa recebido (SGPP), o qual assinalamos como preferencial, poderá formulá-la através de qualquer programa eletrônico disponível, fazendo constar da planilha que apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral;
- c) Os itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições e unidades de medida, devem respeitar o estabelecido no orçamento apresentado pela SED e não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos, sendo vedada a alteração de

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

quantidades, cabendo às interessadas apenas, e tão somente, a alteração do preço unitário e, consequentemente, do preço total de cada item;

- d) Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo IV**, sem que o mesmo extrapole, o percentual de 23,53% (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento) para serviços e o percentual de 15,27% (quinze vírgula vinte e sete por cento) para materiais e equipamentos.
- e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- f) Planilha gravada em CD/Pen drive, contendo a Composição Unitária de todos os Preços (principal e unitária) que compõem sua proposta. Fica definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá extrapolar o determinado na alínea “d” deste subitem. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto. A ausência desta composição unitária de preços ocasionará a imediata desclassificação da licitante. Os arquivos contendo a composição unitária de preços deverão ser apresentados no formato PDF e Excel. Caso a Comissão de Licitação constate a existência da CPU apenas em EXCEL, poderá salvá-la em PDF, durante a sessão pública;
- g) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;
- h) Prazo de execução dos serviços, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o subitem 8.3;
- i) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

6.2. Fica estabelecido, para todos os efeitos, que a data base (lo) de qualquer preço é a da data do orçamento inicial da SED.

6.2.1. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência levou em consideração o regime de contribuição onerado, da folha de pagamento, por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DAS GARANTIAS

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Coordenadoria de Finanças da **SED**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

- 7.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**
- 7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Gerência de Finanças da SED, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- 7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajuste ou aditivo que aumente o valor total contratado.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Licitação - GL.

7.4 Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento do seguro sempre equivalente ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão da avença, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento do seguro sempre equivalente ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão da avença, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajuste previsto no item 10.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue na Gerencia de Licitação, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SED**, e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **SED**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9

8. PRAZOS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.3 e 8.4.

8.2. Só se iniciam os prazos referidos neste EDITAL em dia e hora de expediente na **SED**.

8.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

8.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução

8.5. A **SED** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do contrato.

8.5. A empresa deverá comparecer na Gerência de Licitação, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2.

8.6.1. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 11.9. "b".

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU;

b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) e na NR-01 (PGR);

c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

8.6.2. Além dos documentos apontados no subitem 8.5.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

9. MEDAÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da SED.

9.2. Os serviços serão medidos mensalmente pelo fiscal da obra designado pelo Secretário de Estado de Educação, exceto a primeira medição, medição única ou final.

9.3. A medição final será elaborada pelo fiscal da obra, somente depois de concluído todos os serviços.

9.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente da **SED** para os procedimentos de pagamento.

9.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

9.6. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

9.6.1 Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

9.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

9.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pelo fiscal da obra, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

9.8. Poderá a **SED** sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

9.9. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.10. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar Cadastro Nacional da Obra (CNO) junto ao instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.7 acima.

9.11. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.12. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.13. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Pelo fiscal da obra da **SED**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medições Final ou Medições Únicas; depois, definitivamente assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelo fiscal da obra e ratificados pelo Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE.

9.14. A **SED** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.15. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

9.16. A prerrogativa que tem a **SED** em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços que compõem a obra, objeto deste edital, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **SED** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO.

10.1 A despesa decorrente da execução da obra de que trata o presente Edital, correrá à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.362.2046.4089.0007	33.90.39.16	0150010011

10.2 O valor total para execução do serviço, objeto deste edital é de **R\$ 7.314.708,19 (sete milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos)**. Que será reservado para o exercício financeiro de 2024.

10.3 REAJUSTAMENTO: Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da SED (junho/2023), poderão ser reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da SED (junho/2023)

10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajuste incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **julho** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO.

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via *e-mail*.

11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o *e-mail* válido será aquele informado no Anexo II, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar a Gerência de Licitação.

11.2. O prazo previsto no item 11.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Registro ou inscrição com “**VISTO**” junto ao CREA/CAU/MS, quando for o caso.

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editais, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1., decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de **empreitada por preço unitário**, mediante instrumento a ser assinado na Gerencia de Licitação da **SED**, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da MINUTA DO CONTRATO, anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5. O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.6. É facultado a **SED**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Na hipótese da **SED** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, convocado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referente à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura **CONTRATADA** opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.8. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Fiscalização e posterior aprovação pela SED.

11.9. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.9.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de 90 (noventa) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato:

11.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, com a prévia manifestação do fiscal da obra, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.9., bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

11.11. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.9., o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela **CONTRATADA** ou proposto pelo **fiscal da**

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

obra, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

11.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI**, da data do orçamento inicial da **SED**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da **SED** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.14.1;
- d) 11.14.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.
- e) 11.14.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.15. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.15.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.16. O valor da multa poderá ser quitado voluntariamente pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a data de intimação da decisão que aplicar a penalidade.

11.16.1. Caso não haja quitação voluntária, o valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a **SED**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **SED**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

11.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.22. A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização das obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **SED** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.23. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar à disposição da fiscalização da **SED**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.24. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

11.24.1. A subcontratação depende de autorização prévia da **SED**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

11.24.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **SED** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.24.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a **SED** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 11.24.2.

11.24.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **SED**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.24.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

11.24.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no subitem 5.3.2.;
- b) De empresas que participaram da licitação;

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para recebimento dos invólucros 01 e 02, conforme estabelecido neste Edital.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.4. Os recursos deverão ser interpostos nas condições da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

12.5. Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.5.1. Será impressa, inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de menor preço global no certame. A CPL poderá deixar de imprimir a composição unitária de preço se a licitante declarada menor preço tiver apresentado a mesma impressa.

12.5.1.1. No momento em que for impressa a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vistar-la, juntamente com a comissão, para dar autenticidade à mesma.

12.5.1.2. A referida composição de preços deverá conter em todas as suas páginas os dados da empresa licitante, bem como a sua logomarca.

12.5.2. Verificada a ausência da mídia contendo a referida composição ou que nesta existem cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, impressa a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.6. À Comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo consignar tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito da fase de

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.7. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores da **SED**, na orientação de sua decisão.

12.8. Verificado, quando do julgamento, a existência de erros sanáveis, será solicitado ao licitante que proceda às devidas correções, utilizando os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Caso haja valores diversos para insumos/serviços iguais será solicitada a correção considerando o menor dentre os valores propostos;
- e) Caso haja erro na descrição e/ou na unidade de medida de insumo/serviço, será solicitada a correção com a correta descrição e/ou unidade de medida da tabela de referência da Administração;
- f) Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço ofertado, e atendidas às demais condições de aceitabilidade;
- g) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.8.1. Caso ocorra erro sanável, será permitida a adequação pela licitante em até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação realizada pela CPL. Em não sendo sanados os erros da proposta de preços da empresa licitante, ocorrerá a desclassificação da mesma no certame licitatório.

12.9. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais que compõem o serviço.

12.10. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á **MENOR PREÇO**, a licitante que apresentar **menor valor GLOBAL**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no item 10.2. deste edital.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por **SORTEIO**, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

13.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **anexo XIII** deste edital.

13.3. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue na **GL**– Gerencia de Licitação em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- b) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;;
- c) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado da origem da Proponente**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, na fase da Habilitação.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares da presente licitação;
- b) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- d) Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

- e) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- f) Apresentarem propostas alternativas;
- g) Ocorrendo apresentação do **BDI (Anexo IV)** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que extrapolam os apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente, desclassificada.

14.1.1. Será, igualmente, desclassificada, a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da **SED**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

14.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) Valor orçado pela administração.

14.3.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Preço excessivo é todo aquele, **unitário ou total**, que extrapolar os valores orçados pela **SED** e constantes dos anexos que compõem esta Concorrência.

14.4. No caso de todos os licitantes serem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas sem o(s) motivo(s) que levou(levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretário de Estado de Educação poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou resarcimento dos licitantes. De outro lado, procederá a anulação da mesma quando incidir ilegalidade insanável do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra, a ele relacionado deverão questioná-las, dirigindo-se a Gerência de Licitações da **SED** em petição escrita, até o segundo dia útil que antecede a data de abertura da LICITAÇÃO, via e-mail ou através do protocolo da através do protocolo da **SED**, durante o expediente no endereço mencionado no item 15.3.

15.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-COGESP

A/C DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes.

Fone: 3318-2411

15.4 O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos da **SED**.

15.5 Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca da base de cálculo prevista na planilha de serviços contida no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a contratada ficará obrigada pelo pagamento do remanescente, através de retenção ou diretamente no caso de rompimento do vínculo contratual, ressalvado o direito de requerer o seu resarcimento perante a contratante.

15.6. A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.096/2011.

15.7. A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo nº 13.568/2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

15.8. Os procedimentos estabelecidos no **anexo II** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por esta Secretaria de Estado de Educação - SED.

15.9. Deverá o Fiscal da SED divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **anexo V** e nas Disposições Gerais do Convite ou de instrumento convocatório.

15.10. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de recebimentos dos Anexos;

ANEXO II – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;

ANEXO III – Declaração de Vistoria ou Renúncia;

ANEXO IV - A e B- BDI - Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas;

ANEXO V – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;

ANEXO VI - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

ANEXO IX – Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO X – Projeto;

ANEXO XI - Declaração de que a Empresa Não Possui em seu Quadro Societário

Servidor Público da Ativa;

ANEXO XII – Declaração de inexistência de parentesco;

ANEXO XIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO XIV – Orçamento Inicial.

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2023.

Paulo Henrique Malacrida
Diretor-Geral de Infraestrutura,
Administração e Apoio
Escalar/DGIAPE/SED

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação

ANEXO I

Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, UF ___, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
II	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
III	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
IV - A e B	DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
V	DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
VI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS
VII	MODELO DE PROCURAÇÃO
VIII	MINUTA DE CONTRATO
IX	TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRIPTIVO
X	PROJETO
XI	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
XII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
XIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO
XIV	ORÇAMENTO INICIAL

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
 Nome do Representante Legal/Signatário
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO II

Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E
À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, UF ___, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da SED, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.

- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a SED.
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):
- Engº (nome completo) CREA (UF) nº _____ visto CREA-MS _____ ou Arqto (nome completo) CAU nº _____.
- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro do nosso quadro de funcionários, portador do CAU/CREA nº _____ visto/MS nº _____, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Civis - Edificações da SED, as quais deverão ser obedecidas.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

ANEXO III

Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Reforma geral na SED – Secretaria de Estado de Educação – localizada no município de Campo Grande/MS.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr (nome do preposto), portador do CPF nº _____, Arquiteto, portador do CAU nº _____, OU Engenheiro, portador do CREA nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local da obra, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO IV - A

Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Serviço - SINAPI sem Desoneração – 23,53%

Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS COFINS ISSQN INSS (CPRB) TRIBUTOS		0,65 3,00 3,00 0,00 6,65	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			23,53	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Razão social da Licitante
 Nome do Representante Legal/Signatário
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos; e,

L = taxa de lucro.

ANEXO IV - B

Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Serviço - SINAPI sem Desoneração – 15,27%

Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,56	0,85	0,89
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,30	0,48	0,82
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85	0,85	1,11
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50	3,45	4,49
L	LUCRO	3,50	5,11	6,22
I	PIS COFINS ISSQN INSS (CPRB) TRIBUTOS		0,65 3,00 0,00 0,00 3,65	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			15,27 %	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Razão social da Licitante
 Nome do Representante Legal/Signatário
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia;

I = taxa de tributo;

L = taxa de lucro.

ANEXO V

Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED

DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas insertas na NR-01 (PGR);

3 - Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria nº 3.214 do MTE, Decreto nº 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

6 - No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os comprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

ANEXO VI

Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS
TRABALHISTAS**

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, UF ___, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados nos serviços de **Reforma geral na SED – Secretaria de Estado de Educação – localizada no município de Campo Grande/MS**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO VII

Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de licitação Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED – Processo Administrativo n. 29/028.115/2023**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2023.

Razão social da Licitante
Assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)

ANEXO VIII
Concorrência n. 30/2023 – COGESP/SED

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO - SED E A EMPRESA **XXXX**
XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N. 30/2023-
COGESP/SED.

I. CONTRATANTES

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.585.924/0001-22, estabelecida na Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes - nesta capital, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Educação, **Sr. HÉLIO QUEIROZ DAHER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 856509 SSP/MS, CPF n. 834.685.281-91, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº. 1188, Bloco G, apto. 1705, Vila Margarida, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., portador do RG n. e do CPF sob o n., residente e domiciliado na, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Concorrência nº. XX/2023-COGESP/SED.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira - Objeto**, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Secretário de Estado de Educação, exarada em despacho constante do processo nº 29/028.115/2023, datado de 23 de março de 2023.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do **Edital de Concorrência n. 30/2023-COGESP/SED**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2023, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto **XXXX XXXX**, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CAU/CREA-XX, e Visto-MS n. XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução da obra pela **CONTRATADA**, referente aos serviços de **Reforma geral na SED – Secretaria de Estado de Educação – localizada no município de Campo Grande/MS**, de acordo com as especificações do **Edital de Concorrência n. 30/2023-COGESP**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$ (valor por extenso)**.

3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3 No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial da SED (junho/2023), o saldo contratual poderá reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da SED (junho/2023).

3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 3.3, o reajuste incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **julho** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

3.4 Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

3.5 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-lo com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF**, e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da **SED** em conformidade com as seguintes exigências:

4.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela fiscalização designada pela **SED**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.3. A medição final será elaborada pelo fiscal da obra, somente depois de concluído todos os serviços.

4.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente da **SED** para os procedimentos de pagamento.

4.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pelo fiscal.

4.6 O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

4.6.1. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

4.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pelo fiscal, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

4.8. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.9. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.7 e 4.10.

4.10. Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente ao mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.11. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.12. Poderá a **SED** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

4.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI**, da data do orçamento inicial da **SED**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da **SED** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

5.3. DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato.

5.4. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, com a prévia manifestação do fiscal da obra, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico financeiro da execução.

5.5. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.3, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.5.1. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- Caso fortuito ou força maior;
- Ato da Administração.

5.2.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.3. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.4. DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: A SED emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.5. A empresa deverá comparecer na Gerência de Licitação, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

5.6. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) e na NR-01 (PGR);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmado que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

5.7. Além dos documentos apontados no item 5.6, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte

Nota de Empenho n. XXXXX, de XX/XX/2023, no valor de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Finanças da **SED**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1, podendo optar, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

7.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

- 7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Gerência de Finanças da SED, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- 7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado.
- 7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.
- 7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.
- 7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Licitação - GL.
- 7.4 A Garantia da execução do contrato, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de validade equivalente ao prazo de vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.
- 7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento equiparado ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.
- 7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajuste previsto no item 10.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.
- 7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.
- 7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.
- 7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. A garantia de execução do contrato, bem como seus respectivos reforços, será recusada quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SED** e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **SED**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A **SED** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **SED**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **SED**.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas da **SED** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1.

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação da fiscalização.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **SED** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A **CONTRATADA** declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da **CONTRATANTE**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

13.1. **FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da **SED**.

13.2. **SUJEIÇÃO LEGAL:** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

13.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

13.3.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **SED** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a **SED** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 13.3.2.

13.3.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **SED**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.3.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

13.3.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no edital da licitação;
- b) De empresas que participaram da licitação.

13.4. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, a **SED** os receberá através fiscal de contratos, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5. **COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.6. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7. **FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.8. **CONCORDÂNCIA:** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxxxx de 2023.

Secretário de Estado de Educação

EMPRESA

ANEXO IX

Concorrência n. 30/2023 – COGESP/SED

TERMO DE REFERENCIA/MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obs.: Conforme arquivo gravado em CD.

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

ANEXO X

Concorrência n. 30/2023 – COGESP/SED

PROJETO

Obs.: Conforme arquivo gravado em CD.

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XI

Concorrência n. 30/2023 – COGESP/SED

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua _____, nº ___,
Bairro _____, na cidade de _____, UF ___, inscrita no CNPJ
n.º _____, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de Concorrência
nº 30/2023, processo nº 29/028.115/2023, referente a **Reforma geral na SED – Secretaria
de Estado de Educação – localizada no município de Campo Grande/MS**, representada
pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato
incluso), Sr.(a) (nome completo), portador do CAU n. _____ ou CREA
(UF) n.º _____, Visto UF n.º ___, **DECLARA** que não possui no seu quadro societário ou
dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa
obrigação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os
devidos efeitos de direito.

Campo Grande – MS, _____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XII

Concorrência n. 30/2023 – COGESP/SED

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor da Secretaria de Estado de Educação - SED, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XIII

Concorrência n. 30/2023 – COGESP/SED

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Secretaria de Estado de Educação - SED.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

ANEXO – XIV

Concorrência n. 30/2023 – COGESP/SED

ORÇAMENTO INICIAL

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGIAPE Orçamento Inicial - Método Truncado							
Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtde.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
01 SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO							
01.01 0101001101	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada		m²	8,000	356,55	440,44	3.523,52
01.02 98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018		m²	1.635,720	2,81	3,47	5.675,94
01.03 0101001111	Regularização do solo com irregularidades até 0,20 m		m²	1.635,720	7,57	9,35	15.293,98
01.04 93210	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_02/2016		m²	37,250	618,98	764,62	28.482,09
01.05 0101001186	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas, exclusive transporte/carga/descarga		mês	12,000	843,00	971,72	11.660,64
01.06 0101001181	Locação de container para depósito de (2,30 x 6,00)m, alt. 2,50m, sem divisórias internas e sem sanitário, exc. transp/carga/descarga		mês	12,000	658,59	759,15	9.109,80
01.07 0101001191	Locação de container 2,30 X 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, exclusive transporte/carga/descarga		mês	24,000	957,15	1.103,30	26.479,20
01.08 0101001196	Mobilização e Desmobilização de container		un	4,000	963,92	1.190,73	4.762,92
Total - SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO							104.988,09
02 DEMOLIÇÕES E RETRADAS							
02.01 97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m³	8,540	49,32	60,92	520,25
02.02 0201002006	Demolição manual de estrutura em concreto simples		m³	9,080	276,87	342,01	3.105,45
02.03 2002005111	CPE 022098 - DEMOLICAO PISO CONCRETO ATE 20cm COM MARTELETE ELETTRICO		m³	249,320	206,54	255,13	63.609,01
02.04 97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	2.030,980	2,97	3,66	7.433,38
02.05 0201002014	Retirada de cumeeira e espião ceramico, embocada com argamassa, sem reaproveitamento		m	12,410	4,21	5,20	64,53
02.06 0201002092	Retirada de cumeeira normal ou articulada de fibrocimento		m	101,000	2,76	3,40	343,40
02.07 0201002098	Retirada de estrutura de madeira para telhado, sem reaproveitamento		m²	1.792,750	25,94	32,04	57.439,71
02.08 97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	153,960	2,87	3,54	545,01
02.09 2002005931	RETRADA DE MANTA ASFALTICA E DA PROTEÇÃO MECÂNICA EXISTENTE NAS FLOREIRAS		m²	2.624,480	10,15	12,53	32.884,73
02.10 2002005962	RETIRADA DE PEDRISCO		m²	12,210	18,93	23,38	285,46
02.11 97637	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	49,320	2,48	3,06	150,91
02.12 2002005302	Demolição de divisórias em placas de marmorite ou de concreto		un	60,410	15,14	18,70	1.129,66
02.13 97640	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	200,220	1,56	1,92	384,42
02.14 97641	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	150,130	4,48	5,53	830,21
02.15 97642	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	200,220	2,81	3,47	694,76
02.16 0201002051	Demolição de piso cerâmico		m²	688,960	14,90	18,40	12.676,86
02.17 97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	533,870	19,63	24,24	12.941,00
02.18 97632	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m	129,360	2,25	2,77	358,32
02.19 2002005768	Demolição de piso vinílico		m²	73,950	6,38	7,88	582,72
02.20 0201002319	Remoção de piso em placas de borracha colada		m²	1.812,590	4,25	5,25	9.516,09
02.21 0201002084	Retirada de divisoria naval em chapa compensada e montantes metálicos, com reaproveitamento		m²	188,040	14,10	17,41	3.273,77
02.22 2002005088	CAERN - 1200087 - RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA		m²	7,890	35,56	43,92	346,52
02.23 0201002102	Remoção de esquadria metálica sem reaproveitamento		m²	74,610	22,16	27,37	2.042,07
02.24 97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	105,960	7,99	9,87	1.045,82

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

02.25	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	160,810	28,69	35,44	5.699,10
02.26	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	33,000	10,54	13,02	429,66	
02.27	Retirada de válvula de descarga, sem reaproveitamento 0201002142	un	25,000	19,60	24,21	605,25	
02.28	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 97666	un	58,000	7,68	9,48	549,84	
02.29	Retirada de balcão e bancadas de Granito, sem reaproveitamento 0201002337	m²	18,140	42,61	52,63	954,70	
02.30	Retirada manual de pintura esmalte em esquadrias de ferro 0201002154	m²	894,060	11,07	13,67	12.221,80	
02.31	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA 2002005084	m²	6.444,330	6,49	8,01	51.619,08	
02.32	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³ 0201002158	m³	23,310	26,66	32,93	767,59	
02.33	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020 97914	m³/km	233,100	2,62	3,23	752,91	
02.34	Locação de caçamba (4m³) (7 dias) 0201002161	un	353,000	310,00	357,33	126.137,49	
02.35	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO 2002004830	m³	1.408,010	13,25	16,36	23.035,04	
02.36	REMOCÃO E RETIRADA INCLUSIVÉ BOTA-FORA DE ATERRO/ 020640 - SBC 2002005486	m³	21,800	44,09	54,46	1.187,22	
02.37	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 97662	m	200,000	0,42	0,51	102,00	
02.38	Remoção de calhas, rufos e condutores de águas pluviais, sem reaproveitamento 0201002310	m	599,120	4,73	5,84	3.498,86	
02.39	RETIRADA DE ARBUSTOS E VEGETAÇÃO DE PEQUENO PORTE 2002005984	un	172,000	2,83	3,49	600,28	
02.40	Remoção de vidro liso comum de esquadria com baguete de alumínio ou pvc. Af_01/2021 102191	m²	233,080	19,24	23,76	5.537,98	
02.41	RETIRADA DE ARMARIO EM MDF, SOB BANCADA/M2 2002005061	m²	2,040	9,46	11,68	23,82	
02.42	RETIRADA DE PELEICULA INSULFILM EM JANELAS 2002005880	m²	466,160	8,45	10,43	4.862,04	
02.43	SERVICO DE DESMONTAGEM DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE 2002005936	un	1,000	8.500,00	10.500,05	10.500,05	
Total - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						461.288,77	
03	SERVIÇOS EM TERRA						
03.01	Aterro manual em camadas de 20 cm, umidicidas e fortemente apiladas, com aquisição de terra 0401001126	m³	484,140	103,75	128,16	62.047,38	
Total - SERVIÇOS EM TERRA						62.047,38	
04	IMPERMEABILIZAÇÃO						
04.01	Regularização de superfície, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura 2 cm 0701000102	m²	2.037,690	26,46	32,68	66.591,70	
04.02	Impermeabilização de piso com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm. Af_06/2018 98560	m²	197,420	45,89	56,68	11.189,76	
04.03	Impermeabilização de superfície com manta aluminizada, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=1mm e e=2mm. Af_06/2018 2002005560	m²	2.037,690	165,43	204,35	416.401,95	
04.04	Impermeabilização de floreiras utilizando manta Torodim Hidrás Raiz da Viapol ou similar, pintura asfáltica primer (uma demão) e véu de poliéster - fornecimento e aplicação 0701000121	m²	164,090	120,06	148,31	24.336,18	
Total - IMPERMEABILIZAÇÃO						518.519,59	
05	ALVENARIA						
05.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020 101159	m²	16,630	133,25	164,60	2.737,29	
05.02	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm, 1 vez (espessura de 19cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8 0801000104	m²	3,150	103,86	128,29	404,11	
05.03	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (11,50x19x19)cm, 1/2 vez (espessura de 11,50cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8 0801000106	m²	9,590	66,20	81,77	784,17	
05.04	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. Af_06/2017_ps 96361	m²	169,430	154,97	191,43	32.433,98	
Total - ALVENARIA						36.359,55	

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

ESTRUTURA DE COBERTURA						
06.01 0901000135	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica, com ligação soldadas, inclusos perfis metálicos, chapa metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação	kg	10.514,260	25,13	31,04	326.362,63
06.02 2002005118	Chumbador parabol 3/8", fornecimento.	un	540,000	3,03	3,74	2.019,60
06.03 0901000141	Testeira em chapa metálica nº 14 sem sustentação (considerando desenvolvimento total da chapa)	m²	28,250	179,93	222,26	6.278,84
Total - ESTRUTURA DE COBERTURA						334.661,07
07 COBERTURA						
07.01 2002005866	Telhamento com telha galvalume com isolamento termoacústico em espuma rígida de poliuretano (pu) injetado, espessura de 30 mm, densidade de 35 kg/m³, revestimento em telha trapezoidal nas duas faces com espessura de 0,50 mm cada, acabamento natural, com até duas águas, incluso içamento. Sinapi cod. 94216	m²	268,980	217,69	268,91	72.331,41
07.02 2002005924	TELHAMENTO COM TELHA GALVALUME C/ RESINA RT-260/0620 - I 1,25, INCLUSO ICÂMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1.792,750	173,54	214,37	384.311,81
07.03 1001000135	Cumeira para telha galvalume trapezoidal, espessura 0,43 mm	m	113,410	38,08	47,04	5.334,80
07.04 94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	273,520	163,84	202,39	55.357,71
07.05 94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	341,600	50,67	62,59	21.380,74
Total - COBERTURA						538.716,47
08 ESQUADRIAS E FERRAGENS						
08.01	DE MADEIRA					
08.01.01 100678	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	3,000	1.065,31	1.315,97	3.947,91
08.01.02 100680	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	6,000	1.074,96	1.327,89	7.967,34
08.01.03 100683	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	19,000	1.164,99	1.439,11	27.343,09
08.01.04 100685	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	1,000	1.219,09	1.505,94	1.505,94
08.02	DE FERRO					
08.02.01 2002004809	REFORMA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (PORTAS E JANELAS)/M2	m²	430,420	73,39	90,65	39.017,57
08.02.02 94559	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	151,920	660,31	815,68	123.918,10
08.02.03 94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	2,500	541,38	668,76	1.671,90
08.02.04 1101002010	Porta em chapa vincada - 1 folha, inclusive acabamento e ferragens - anexo A-045 (Esq.)	m²	14,180	958,49	1.184,02	16.789,40
08.02.05 2002005920	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE ABRIR, 1 FOLHA, PARA DIVISÓRIAS, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF SINAPI 73838/001	m²	24,480	545,04	673,28	16.481,89
08.02.06 2002005926	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (REF SINAPI 102184)	m²	5,670	1.528,46	1.888,10	10.705,52
08.02.07 2002005395	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM COM 4 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/M	m²	19,140	1.673,28	2.067,00	39.562,38
08.02.08 2002005953	PAINEL FIXO EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. 091513 SEDOP)	m²	12,150	697,86	862,06	10.474,02
08.02.09 2002005963	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO SISTEMA GLAZING, VIDRO LAMINADO HABITAT CINZA 4+4MM MEDINDO 1,13X3,00M.	un	1,000	7.222,30	8.921,70	8.921,70
08.02.10 2002005964	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO SISTEMA GLAZING, VIDRO LAMINADO HABITAT CINZA 4+4MM MEDINDO 7,00X3,00M	un	1,000	44.319,97	54.748,45	54.748,45

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

08.02.11 2002005965	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO SISTEMA GLAZING, VIDRO LAMINADO HABITAT CINZA 4+4MM MEDINDO 1,10X2,50M		un	1,000	5.828,70	7.200,19	7.200,19
08.02.12 2002005966	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO SISTEMA GLAZING COM JANELA BASCULANTE, VIDRO LAMINADO HABITAT CINZA 4+4MM MEDINDO 1,08X7,40M		un	1,000	1.719,97	2.124,67	2.124,67
08.02.13 2002005967	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO SISTEMA GLAZING COM JANELA BASCULANTE, VIDRO LAMINADO HABITAT CINZA 4+4MM MEDINDO 1,13X7,40M		un	1,000	1.798,74	2.221,98	2.221,98
08.02.14 2002005968	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO SISTEMA GLAZING COM PORTA AUTOMATIZADA COM SENSOR DE PRESENÇA, VIDRO LAMINADO HABITAT CINZA 4+4MM MEDINDO 7,00X3,00M		un	1,000	58.319,02	72.041,48	72.041,48
08.02.15 2002005121	Requadro 5x1,5cm para vãos de esquadrias, argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual		m²	269,340	34,52	42,64	11.484,65
08.02.16 1101002018	Porta em perfil chapá dobrada n.18, inclusive ferragens, conforme detalhe:- duas folhas, chapá/vidro (exclusive vidro) anexo A-046		m²	5.040	551,42	681,16	3.433,04
08.02.17 1101002032	Escada marinheiro sem guarda corpo, inclusive fundo anticorrosivo 2 demãos - anexo A-058 (Esq.)		m	5.000	437,33	540,23	2.701,15
08.02.18 1101002034	Guarda corpo para escada marinheiro, inclusive fundo anticorrosivo 2 demãos - anexo A-059 (Esq.)		m	5.000	777,37	960,28	4.801,40
08.02.19 99841	Guarda-corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm fixado com chumbar mecaníco. Af_04/2019_ps		m	43.970	1.138,97	1.406,96	61.864,03
08.02.20 1101004222	Corrimão duplo lateral em aço INOX 304 polido, com alturas de H=0,70 m e H=0,92 m em tubo de 1.1/2", fixados em parede com parafuso e bucha S12 - fornecimento e instalação		m	43.130	400,00	494,12	21.311,39
08.03	FERRAGENS						
08.03.01 100705	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. Af_12/2019		un	24.000	80,52	99,46	2.387,04
	Total - ESQUADRIAS E FERRAGENS						554.626,23
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
09.01	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS						
09.01.01 97590	Luminária tipo plafon redondo com vidro fosco, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w , sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020		un	3.000	86,83	107,26	321,78
09.01.02 1201001114	Luminária led de sobrepor, com aletas e refletores em alumínio alto brilho, ref. C06 da abajur ou similar, incluso duas lâmpadas t8 de 18w - fornecimento e instalação		cj	107.000	321,46	397,09	42.488,63
09.01.03 2002005409	Refletor de led externo 200W temperatura de cor 6500K 15000 LM ref. KIAN		un	31.000	540,80	668,05	20.709,55
09.02	INTERRUPTORES E TOMADAS						
09.02.01 91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023		un	3.000	28,07	34,67	104,01
09.02.02 91954	Interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023		un	4.000	23,78	29,37	117,48
09.02.03 1201002010	Interruptor bipolar embutir 25a/250v com placa, tipo silentoque pial ou equivalente - fornecimento e instalação		un	6.000	112,38	138,82	832,92
09.02.04 92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023		un	43.000	29,45	36,37	1.563,91
09.02.05 91997	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023		un	8.000	35,14	43,40	347,20
09.02.06 92008	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023		un	18.000	45,50	56,20	1.011,60
09.02.07 1201002035	Tomada simples (1 módulo) 2P+T 10 A, incluso condulete 3/4", com tampa, e suporte - fornecimento e instalação		un	212.000	64,36	79,50	16.854,00
09.02.08 1201002048	Tomada para lógica rj45 completa, categoria 5e, incluso suporte e adaptador - fornecimento e instalação		un	213.000	43,80	54,10	11.523,30
09.02.09 1201002080	Sirene bitonal audiovisual 24volts, 120DB para alarme de incêndio		un	6.000	164,01	202,60	1.215,60
09.02.10 1201002082	Acionador manual tipo quebra vidro para alarme, da Aço ou similar		un	6.000	120,71	149,11	894,66
09.02.11 1201002083	Acionador manual (quebra-vidro) liga-desliga para acionamento de bomba de incêndio		un	6.000	114,01	140,83	844,98
09.03	FIOS E CABOS DE COBRE						
09.03.01 91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023		m	1.882,400	2,68	3,31	6.230,74
09.03.02 91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023		m	5.305,700	3,85	4,75	25.202,07

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

09.03.03 91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023		m	604,700	5,94	7,33	4.432,45
09.03.04 2002005243	CABO UTP categoria 5E- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		m	3.969,400	30,32	37,45	148.654,03
09.03.05 1201003210	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 10mm ² - Fornecimento e instalação		m	108,000	14,93	18,44	1.991,52
09.03.06 1201003215	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 16mm ² - Fornecimento e instalação		m	79,000	18,07	22,32	1.763,28
09.03.07 1201003220	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 25mm ² - Fornecimento e instalação		m	176,400	26,92	33,25	5.865,30
09.03.08 1201003225	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 35mm ² - Fornecimento e instalação		m	235,200	40,61	50,16	11.797,63
09.03.09 1201003235	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 70mm ² - Fornecimento e instalação		m	535,500	79,03	97,62	52.275,51
09.04	ELETRODUTOS						
09.04.01 1201004040	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação		m	612,200	24,85	30,69	18.788,41
09.04.02 1201004042	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação		m	415,700	28,76	35,52	14.765,66
09.04.03 1201004044	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, dn 40 mm (1 1/2), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação		m	15,900	44,10	54,47	866,07
09.04.04 91855	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023		m	89,900	10,84	13,39	1.203,76
09.05	QUADROS, DISJUNTORES E CAIXAS						
09.05.01 1201005009	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 100A, capacidade para 48 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação		un	3,000	1.226,23	1.514,76	4.544,28
09.05.02 93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020		un	8,000	13,74	16,97	135,76
09.05.03 93656	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020		un	2,000	13,74	16,97	33,94
09.05.04 93662	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020		un	43,000	61,77	76,30	3.280,90
09.05.05 93663	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020		un	1,000	61,77	76,30	76,30
09.05.06 93672	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. Af_10/2020		un	1,000	89,38	110,41	110,41
09.05.07 101896	Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 200a - fornecimento e instalação. Af_10/2020		un	3,000	650,19	803,17	2.409,51
09.05.08 92869	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023		un	5,000	9,92	12,25	61,25
09.05.09 92872	Caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023		un	5,000	11,94	14,74	73,70
09.05.10 95801	Condutele de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022		un	157,000	34,15	42,18	6.622,26
09.05.11 95802	Condutele de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022		un	161,000	42,62	52,64	8.475,04
09.05.12 2003005025	CONDUTELE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40MM (1 1/2), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		un	5,000	69,41	85,74	428,70
09.06	DIVERSOS						
09.06.01 1201007004	Fita isolante 3M ou similar		m	230,000	0,93	1,14	262,20
09.06.02 1201007005	Fita isolante auto fusão 3M ou similar		m	20,000	1,79	2,21	44,20
09.06.03 1201007134	Quadro de comando para bomba de incêndio com motor de:- 7,5 CV		un	1,000	1.388,81	1.715,59	1.715,59
09.06.04 2002005222	Sw itch rack 24 portas 10/100 Mbps		un	4,000	2.551,74	3.152,16	12.608,64
09.06.05 2002005223	Regua de tomada 4 posições para rack 19"		un	2,000	193,49	239,01	478,02
09.06.06 2002005224	Rack de parede fechado porta em acrílico 12U x 450mm		un	2,000	1.527,48	1.886,89	3.773,78
09.06.07 2002005225	Patch Panel CAT5E 24 posições		un	4,000	1.253,74	1.548,74	6.194,96
09.06.08 2002005226	Patch cord 1,5m Cat 5E		un	213,000	79,19	97,82	20.835,66

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

09.06.09	Certificação ponto de rede lógica		un	213,000	63,57	78,52	16.724,76
09.06.10	Guia de cabo Fechada 1U		un	7,000	114,39	141,30	989,10
	Total - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						482.545,01
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS						
10.01	AGUA FRIA						
10.01.01	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015		m	69,550	11,66	14,40	1.001,52
91222	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_05/2015		m	42,800	12,55	15,50	663,40
90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015		m	69,550	11,97	14,78	1.027,94
90467	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_05/2015		m	42,800	18,97	23,43	1.002,80
1301001060	Tubo pvc soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação		m	69,550	22,20	27,42	1.907,06
1301001064	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação		m	42,800	48,32	59,68	2.554,30
10.02	LOUÇAS						
1301002000	Bacia sanitária sifonada de louça branca, linha IZY, ref. P 11.17 da Deca ou similar, inclusive pertences, com tubo de ligação e cobertura de bolsa cromados (Esteves ou similar)		un	20,000	618,41	763,92	15.278,40
100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		un	2,000	597,72	738,36	1.476,72
1301002004	Assento sanitário para bacia IZY Conforto ref. AP 01.17 da Deca ou similar		un	22,000	78,47	96,93	2.132,46
1301002018	Lavatório de louça branca ref. L 915.17, com coluna ref. C 10.17, ambos da linha ravena, da decsa ou similar, inclusive pertences (válvula, sifão e engate cromados)		un	1,000	921,69	1.138,56	1.138,56
2002005917	CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR EM LOUÇA BRANCA, 52 X 45CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF SINAPI 86938		un	24,000	936,75	1.157,16	27.771,84
86938	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020		un	1,000	594,00	733,76	733,76
95545	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. Af_01/2020		un	5,000	38,88	48,02	240,10
95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020		un	23,000	72,58	89,65	2.061,95
1301002030	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolão - fornecimento e instalação		un	23,000	75,19	92,88	2.136,24
1301004064	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado		un	23,000	75,19	92,88	2.136,24
95543	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. Af_01/2020		un	5,000	54,57	67,41	337,05
10.03	TORNEIRAS E REGISTROS						
86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af_01/2020		un	2,000	109,17	134,85	269,70
2002005051	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE MESA BICA ALTA DA DOCOL OU SIMILAR UN		un	4,000	920,35	1.136,90	4.547,60
1301003063	Torneira para lavatório de mesa Pressmatic 110 cód. 17160806 da Docol ou similar		un	27,000	673,33	831,76	22.457,52
89985	Registro de pressão bruto, latão, rosável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021		un	5,000	69,81	86,23	431,15
89987	Registro de gaveta bruto, latão, rosável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021		un	30,000	73,44	90,72	2.721,60
94794	Registro de gaveta bruto, latão, rosável, 1 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021		un	21,000	129,92	160,49	3.370,29
94499	Registro de gaveta bruto, latão, rosável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021		un	4,000	225,26	278,26	1.113,04
10.04	DIVERSOS						
1301004008	Acabamento antivandalismo para válvula de descarga ref. 01505006 da docol ou similar - fornecimento e instalação		un	22,000	263,23	325,16	7.153,52
1301004009	Válvula de descarga 1 1/2" sem acabamento (base), Docol ou similar		un	23,000	205,53	253,89	5.839,47

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

10.04.03 1301004012	Tubo de descarga de PVC, para válvula de descarga (tubo ponta azul)		un	23,000	23,62	29,17	670,91
10.04.04 2002005786	Cuba de embutir de aço inox modelo industrial 50x40x20cm, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado (esteves ou similar) - fornecimento e instalação ref. 86936		cj	4,000	861,14	1.063,76	4.255,04
10.04.05 1301004074	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v) - fornecimento e instalação		un	5,000	91,82	113,42	567,10
10.05	ESGOTO						
10.05.01 1301005000	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação		m	22,890	30,33	37,46	857,45
10.05.02 1301005001	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação		m	147,380	40,80	50,40	7.427,95
10.05.03 1301005002	Tubo PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação		m	45,660	61,35	75,78	3.460,11
10.05.04 1301005003	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação		m	217,140	66,37	81,98	17.801,13
10.05.05 1301005007	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetros de (100 a 150)mm		m	217,140	5,16	6,37	1.383,18
10.05.06 1301005008	Reaterro (manual) de valas		m	217,140	5,05	6,23	1.352,78
10.05.07 1301005159	Caixa sifonada (Tigre, Fortilit ou similar) com porta grelha de PVC nas dimensões de (150 x 150 x 50)mm		un	47,000	81,37	100,51	4.723,97
10.05.08 2002005538	CONJUNTO DE GRELHA RALO EM INOX ABRE FECHA E PORTA GRELHA, NA(S) ESPECIFICAÇÃO(OES):- 150 MM (QUADRADA) /UN		un	47,000	66,47	82,11	3.859,17
10.05.09 2002004876	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS		un	12,000	45,29	55,94	671,28
10.05.10 97901	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de esgoto, Af_12/2020		un	1,000	274,82	339,48	339,48
10.05.11 2002005295	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):-(40x40x50)cm		un	6,000	355,10	438,65	2.631,90
10.05.12 2002005297	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):-(50x50x70)cm		un	5,000	575,57	711,00	3.555,00
10.05.13 2002005298	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):-(60x60x80)cm		un	7,000	771,25	952,72	6.669,04
10.05.14 2002005300	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):-(80x80x100)cm		un	3,000	1.260,22	1.556,74	4.670,22
10.05.15 98110	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em pvc, diâmetro interno= 0,3 m. Af_12/2020		un	1,000	431,76	533,35	533,35
10.05.16 1301005220	Caixa de gordura - anexo H.S.-053 (E)		un	2,000	1.659,39	2.049,84	4.099,68
10.06	AGUAS PLUVIAIS						
10.06.01 89509	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_06/2022		m	48,540	24,03	29,68	1.440,66
10.06.02 1301006050	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 75 mm		m	63,690	37,75	46,63	2.969,86
10.06.03 1301006052	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 100 mm		m	258,670	71,08	87,80	22.711,22
10.06.04 1301006054	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 150 mm		m	124,790	119,33	147,40	18.394,04
10.06.05 1301006056	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 200 mm		m	108,130	193,89	239,51	25.898,21
10.06.06 1301006058	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 250 mm		m	118,320	283,10	349,71	41.377,68
10.06.07 1301006064	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm		m	383,460	5,16	6,37	2.442,64
10.06.08 1301006065	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (200 a 300)mm		m	226,450	16,46	20,33	4.603,72
10.06.09 1301006067	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm		m	383,460	5,05	6,23	2.388,95
10.06.10 1301006068	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (200 a 300)mm		m	226,450	15,63	19,30	4.370,48
10.06.11 99250	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de drenagem. Af_12/2020		un	5,000	170,35	210,43	1.052,15
10.06.12 2002005286	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):-(40 x 40 x 30) cm		un	2,000	447,35	552,61	1.105,22

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

10.06.13 99251	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de drenagem. Af_12/2020		un	3,000	266,69	329,44	988,32
10.06.14 2002005316	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):-(40 x 40 x 50) cm		un	8,000	551,48	681,24	5.449,92
10.06.15 2002005290	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):-(50 x 50 x 70) cm		un	5,000	893,33	1.103,53	5.517,65
10.06.16 2002005291	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):-(60 x 60 x 80) cm		un	9,000	1.190,59	1.470,73	13.236,57
10.06.17 2002005293	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):-(80 x 80 x 100) cm		un	1,000	1.921,34	2.373,43	2.373,43
10.06.18 1301005262	Sumidouro, no(s) diâmetro(s):- 2.00 m - anexo H.S.-072 (E)		m	6,000	1.387,66	1.714,17	10.285,02
Total - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS							347.638,71
11	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO						
11.01 2002005001	Tubo de ferro galvanizado, inclusive conexões, no diâmetro : 2.1/2" /m.		m	12,000	278,35	343,84	4.126,08
11.02 2002005553	Mangueira de incêndio tipo 2, Bucka Spiero, Parch Resmat ou similar, de fibra mista 1 1/2", inclusive chave engate mang. 2 1/2 x 1 1/2 hidrante, esguicho regulável, adaptador storz 2 1/2 x 1 1/2 , no(s) comprimento(s):- 30,00 m		cj	6,000	1.411,40	1.743,50	10.461,00
11.03 1401000120	Caixa em alvenaria para hidrante de passeio, inclusive requadro e tampa de ferro fundido com inscrição "Incêndio" - anexo H.S.-112 (I)		un	1,000	658,26	813,14	813,14
11.04 1401000125	Registro tipo globo angular 45°, 2 1/2", Bucka Spiero, NLF, Pirabronze ou similar, inclusive tampão cego e corrente, de latão, com adaptador storz (rosca 2 1/2"x storz 2 1/2")		cj	1,000	407,27	503,10	503,10
11.05 1401000135	Válvula de retenção vertical, com portinhola para sistema hidráulico de incêndio, marca Mipel, Docol ou similar, no(s) diâmetro(s):- 2 1/2"		un	2,000	319,83	395,08	790,16
11.06 1401000146	Conjunto moto-bomba Schneider ou similar, BPI-22R/7,5 CV TR 220V		un	1,000	7.568,58	9.349,46	9.349,46
11.07 2002005803	CAIXA DE EXTINTOR 85X40X30CM SOBREPOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		un	18,000	383,22	473,39	8.521,02
11.08 1401000152	Extintor de incêndio portátil com carga PQS de 6kg, classe abc - fornecimento e instalação		un	18,000	341,01	421,24	7.582,32
11.09 1401000160	Bloco autônomo de iluminação de emergência com inscrição de saída ou balizamento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar		cj	3,000	277,74	343,09	1.029,27
11.10 1401000162	Bloco autônomo de iluminação de emergência de aclaramento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar		cj	16,000	277,74	343,09	5.489,44
11.11 1401000164	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (ícones, cores e pictogramas conforme NBR 13434)		un	1,000	54,31	67,08	67,08
11.12 1401000167	Placa de sinalização de proibição, símbolo circular, fundo branco, pictograma preto, faixa circular e barra diametral vermelha, em pvc, 2mm anti-chamas		un	5,000	38,32	47,33	236,65
11.13 2002004596	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 13x26CM, EM PVC 2 MM		un	30,000	29,68	36,66	1.099,80
11.14 2002004597	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 14x14CM, EM PVC 2MM		un	32,000	19,26	23,79	761,28
11.15 2002004598	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 40X80 CM, EM PVC 2MM		un	3,000	100,36	123,97	371,91
11.16 2002005315	CENTRAL DE ALARME PARA COMBATE E INCENDIO CIC 24L DA INTELBRAS		un	1,000	833,39	1.029,48	1.029,48
Total - INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO							52.231,19
12	REVESTIMENTO DE PAREDES						
12.01 1501000100	Chapisco para paredes externas e internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m²	65,970	6,90	8,52	562,06
12.02 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_08/2022		m²	132,580	49,54	61,19	8.112,57
12.03 87535	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014		m²	608,480	31,38	38,76	23.584,68

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

12.04 87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe		m ²	218,680	62,66	77,40	16.925,83
12.05 2002005923	PORCELANATO MARMORIZADO POLIDO 87,7X87,7CM INTERNO BORDA RETA CALACATA REAL PORTINARI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		m ²	389,810	218,02	269,32	104.983,62
12.06 1501000114	Cantoneira de alumínio abas iguais 1", e = 3/16", para proteção de quina de parede		m	67,800	58,42	72,16	4.892,44
	Total - REVESTIMENTO DE PAREDES						159.061,20
13	REVESTIMENTO DE FORROS						
13.01 96121	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_05/2017		m	208,900	13,60	16,80	3.509,52
13.02 96114	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_ps		m ²	150,130	75,85	93,69	14.065,67
13.03 96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). Af_05/2017		m	195,160	3,05	3,76	733,80
13.04 2002005539	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de sustentação em metalon 15x15mm e 20x20mm #1,20mm, fornecimento e instalação.		m ²	200,220	67,54	83,43	16.704,35
13.05 1601000120	Andaime para uso interno composto de plataforma de tábuas com 0,90m de largura sobre cavaletes móveis de madeira com elevação de até 1m		m ²	350,350	4,99	6,16	2.158,15
	Total - REVESTIMENTO DE FORROS						37.171,49
14	REVESTIMENTO DE PISOS						
14.01 0401002022	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/ compactador placa 400 kg)		m ³	244,390	5,82	7,18	1.754,72
14.02 96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_08/2017		m ³	73,000	141,34	174,59	12.745,07
14.03 95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. Af_07/2016		m ²	67,000	17,50	21,61	1.447,87
14.04 1701000102	Contrapiso em concreto fck=15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento, areia media e brita 1), espessura de 5cm		m ²	67,000	32,00	39,52	2.647,84
14.05 1701000106	Riso tipo porcelanato acetinado, placas de (60 x 60)cm, tipo a, linha cimento grisio, borda retificada da biancogres ou similar, empregando argamassa colante em pó, quartzoit ou similar, inclusive rejunte		m ²	458,670	109,45	135,20	62.012,18
14.06 1701000107	Rodapé em porcelanato acetinado, linha cimento grisio, borda retificada, da biancogres ou similar, h=11cm, assentado com argamassa idem ao piso		m	436,840	34,02	42,02	18.356,01
14.07 2002005923	PORCELANATO MARMORIZADO POLIDO 87,7X87,7CM INTERNO BORDA RETA CALACATA REAL PORTINARI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		m ²	118,560	218,02	269,32	31.930,57
14.08 1701000116	Regularização sarrafeada para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na(s) espessura(s):- 2 cm		m ²	2.575,680	26,44	32,66	84.121,70
14.09 98688	Rodapé em poliestireno, altura 5 cm. Af_09/2020		m	1.750,780	75,64	93,43	163.575,37
14.10 2002005818	PISO LAMINADO CLICADO DURA FLOOR NATURE BELGRADO BELGRADO - SBC 170333		m ²	1.980,200	139,38	172,17	340.931,03
14.11 98671	Piso em granito aplicado em ambientes internos. Af_09/2020		m ²	18,250	455,83	563,08	10.276,21
14.12 1701000131	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado		m ²	2.246,140	119,43	147,53	331.373,03
14.13 94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022		m ³	19,770	735,68	908,78	17.966,58
14.14 2002005918	PISO EM PEDRA SÃO TOMÉ ASENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO - REF. SINAPI 73743/001		m ²	174,530	277,07	342,26	59.734,63
14.15 98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af_09/2020		m	7,300	116,13	143,45	1.047,18
	Total - REVESTIMENTO DE PISOS						1.139.919,99
15	VIDROS						
15.01 2002005373	APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS/M2		m ²	774,860	79,13	97,74	75.734,81
15.02 2002005919	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO TEMPERADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SBC 200511		m ²	24,480	91,23	112,69	2.758,65

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

15.03 102162	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. Af_01/2021_ps		m²	385,000	284,69	351,67	135.392,95
15.04 102180	Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u. Af_01/2021_ps		m²	7,540	436,48	539,18	4.065,41
15.05 2002005916	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF SINAPI 74125/002		m²	23,920	543,03	670,80	16.045,53
	Total - VIDROS						233.997,35
16	PINTURA						
16.01 1901003010	Pintura com fundo preparador em paredes e tetos (superfícies velhas) em 1(uma) demão		m²	6.021,460	2,34	2,89	17.402,01
16.02 88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023		m²	341,740	3,59	4,43	1.513,90
16.03 88496	Enassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023		m²	2.831,180	28,61	35,34	100.053,90
16.04 1901003033	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes em duas demãos		m²	3.713,950	27,77	34,30	127.388,48
16.05 88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023		m²	2.831,180	13,84	17,09	48.384,86
16.06 88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023		m²	3.713,950	11,84	14,62	54.297,94
16.07 102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021		m²	2.246,140	19,08	23,56	52.919,05
16.08 100759	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_pe		m²	1.426,390	42,36	52,32	74.628,72
16.09 102213	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos. Af_01/2021		m²	216,720	17,95	22,17	4.804,68
16.10 102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021		m	351,590	1,43	1,76	618,79
16.11 2002005779	Aplicação de Resina Acrílica a base de solvente e fundo selador acrílico (Hidronorth ou similar), em duas demãos, para piso cimentado.		m²	3.900,000	27,56	34,04	132.756,00
	Total - PINTURA						614.768,33
17	ACESSIBILIDADE						
17.01	LOUÇAS						
17.01.01 2401001000	Assento universal para bacia sanitária, em polipropileno linha Evolution Soft Close da Tupan ou similar		un	1.000	164,70	203,45	203,45
17.01.02 95472	Vaso sanitário sifônado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020		un	1,000	706,20	872,36	872,36
17.01.03 2401001010	Lavatório de louça branca ref. L.510.17 com coluna suspensa ref. C.510.17, ambos Deca Vogue Plus ou similar para P.N.E, inclusive pertences, com válvula, sifão, engates cromados		un	1,000	1.641,51	2.027,75	2.027,75
17.01.04 2401001015	Acabamento para válvula de descarga hydra eco conforto cromado ref. 4900.C.Conf da deca ou similar - fornecimento e instalação		un	1,000	492,12	607,91	607,91
17.01.05 2401001017	Torneira para lavatório de mesa Pressmatic Benefit REF.00490706 da Docol ou similar		un	1,000	1.021,00	1.261,24	1.261,24
17.01.06 2401001022	Ducha manual com desviador ref. 934106 D98 cromado da Docol ou similar - fornecimento e instalação		un	1,000	944,26	1.166,44	1.166,44
17.02	ACESSÓRIOS						
17.02.01 100868	Barra de apoio reto, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020		un	3,000	377,25	466,01	1.398,03
17.02.02 100874	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. Af_01/2020		un	2,000	342,60	423,21	846,42
17.02.03 100867	Barra de apoio reto, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020		un	3,000	363,41	448,92	1.346,76
17.02.04 2401002010	Barra de apoio reto, em aço inox polido, comprimento de 40cm, diâmetro mínimo de 3cm		un	2,000	242,00	298,94	597,88
17.02.05 100875	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020		un	1,000	1.170,68	1.446,14	1.446,14
17.02.06 2401002040	Fita antiderrapante autoadesiva (preta ou incolor) 50mmx30m, da anlik ou similar		m	20,400	9,09	11,22	228,88
17.02.07 2401002047	Sinalizador visual de degraus fotoluminescente 7x3cm, da anlik ou similar - fornecimento e instalação		un	36,000	3,95	4,87	175,32
17.02.08 2401002052	Placa tátil em acrílico com letras em alto relevo e braille (20x15)cm para sinalização de portas diversas (ex. Sanitário masculino/sanitário feminino), fixadas por adesivos dupla face, da anlik ou similar		un	1,000	86,14	106,40	106,40

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

17.02.09 2401002055	Placa tátil para corrimão em alumínio de 10 x 3cm com letra e ponto de alumínio, da anlik ou similar		un	1,000	11,31	13,97	13,97
17.02.10 2002005865	PLACA TATIL EM ACRÍLICO COM LETRA EM ALTO RELEVO E BRAILLE (30X10)CM PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, FIXADAS POR ADESIVOS DUPLA FACE, DA ANLIK OU SIMILAR		un	135,000	79,49	98,19	13.255,65
17.02.11 2401002063	Pintura e demarcação no piso para complementar a vaga de estacionamento acessível, na medida de (2,50 x 1,20)m		un	1,000	134,01	165,54	165,54
17.03 REVESTIMENTO DE RISOS							
17.03.01 2401003010	Piso tátil, alerta em placa cimentícia 40x40x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4		un	61,000	24,84	30,68	1.871,48
17.03.02 2401003015	Piso tátil, direcional em placa cimentícia 40x40x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4		m	60,800	62,14	76,76	4.667,00
	Total - ACESSIBILIDADE						32.258,62
18 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
18.01 DIVERSOS							
18.01.01 2002005935	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVADORA AMAZONAS – PNE MODELO AMAZONAS – HD. CAPACIDADE (CARGA ÚTIL) 300 KG. SISTEMA DE RESGATE LIGADO AO QUADRO DE COMANDO: INCLUSO. NOBREAK: INCLUSO. CABINA: DIMENSÕES INTERNA: L 900 MM X P 1400 MM X H 2100 MM. ACABAMENTO EM CHAPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. BOTOEIRA DE CABINA EM AÇO INOX, COM BOTÕES DE PRESSÃO CONSTANTE COM ALARME, CHAVE LIGA/DESLIGA.		un	1,000	143.000,00	164.836,10	164.836,10
18.01.02 2002005082	Tratamento em concreto com estuque e lixamento		m²	5.152,800	44,77	55,30	284.949,84
18.01.03 2002005520	MURETA DE CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE 0,50M, INCLUSO: LOCAÇÃO, FUNDAÇÃO, ESCAVAÇÃO, REATERRO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CHAPISCO, EMBOÇO, SELADOR E PINTURA LATÉX ACRÍLICA (2 DEMÃOS)/M		m	100,720	540,75	667,98	67.278,94
18.01.04 2002005102	SIURB - 171025 - EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS		un	2,000	1.682,20	2.078,02	4.156,04
18.01.05 2002005491	COIFA EM AÇO INOX INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO		m²	1,500	11.812,15	14.591,54	21.887,31
18.01.06 2002005522	DUTO PARA EXAUSTÃO/ VENTILAÇÃO CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26 - SBC - 73416 /M		m	8,000	87,61	108,22	865,76
18.01.07 2002004959	CHAPÉU CHINÊS EM INOX 300 MM PARA DUTO DE EXAUSTÃO/ VENTILAÇÃO /UND.		un	2,000	404,49	499,66	999,32
18.01.08 2001003000	Divisória naval simples com perfis em aço zinorado - fornecimento e instalação		m²	70,280	154,13	190,39	13.380,60
18.01.09 2001003002	Porta para divisória naval simples, inclusive fechadura e dobradiças - fornecimento e instalação		m²	6,460	267,04	329,87	2.130,96
18.01.10 102254	Divisória sanitária, tipo cabine, em mármore branco polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021		m²	31,540	1.072,02	1.324,26	41.767,16
18.01.11 2002004988	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em alumínio anodizado natural		m²	1,680	286,57	353,99	594,70
18.01.12 2001003023	Bancada de granito cinza andorinha, com acabamento reto simples, espessura de 2,5 cm		m²	10,190	770,58	951,89	9.699,75
18.01.13 2001003026	Frontão/Espelho em granito cinza andorinha com h=10cm, esp=2cm		m	22,600	79,62	98,35	2.222,71
18.01.14 2002005921	BANCADA EM MÁRMORE BRANCO, POLIDO, COM ACABAMENTO RETO, ESPESSURA 3 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. AGESUL 2001003026		m²	13,840	813,04	1.004,34	13.900,06
18.01.15 2002005922	FRONTÃO/ESPELHO EM MÁRMORE BRANCO, POLIDO, COM H=10CM, ESP=3CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. AGESUL 201003026		m	28,500	84,81	104,76	2.985,66
18.01.16 2001003028	Armário sob bancada com h=66cm em mdf branco espessura 18mm - anexo a-133		m	21,260	725,90	896,70	19.063,84
18.01.17 2002005955	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA MEDINDO 3,57X1,00X0,40M EM MDF BRANCO TX.		un	1,000	2.900,00	3.582,37	3.582,37
18.01.18 2002005510	PLACA DE MDF BRANCO LISO PARA BANCADA E=25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		m²	3,620	161,61	199,63	722,66
18.01.19 2002005956	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM PLACA MDF 6MM. (REF. 8856 ORSE)		m²	3,500	121,81	150,47	526,64
18.01.20 100862	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. Af_01/2020		un	80,000	40,48	50,00	4.000,00
18.01.21 2002005957	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GUIA DE BALIZAMENTO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL EM TODA ESCADA E GUARDA-CORPOS, COM ALTURA DE 0,05M E ESPESSURA DE 0,10M.		m	30,760	108,32	133,80	4.115,68

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

18.01.22 2001003046	Mastro triplice - anexo A-155 (S.C.)		un	1,000	4.693,74	5.798,17	5.798,17
18.01.23 94263	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. Af_06/2016		m	351,590	34,04	42,04	14.780,84
18.01.24 100799	Tubo, pex, multicamada, com tubo luva, dn 16, instalado em implantação de instalações de gás - fornecimento e instalação. Af_01/2020		m	8,000	18,00	22,23	177,84
18.01.25 2001003089	Registro de esfera angular 1/2" macho-macho (por ponto de gás)		un	1,000	43,59	53,84	53,84
18.01.26 2001003990	Abriço para gás, em tijolo comum intertravado e laje em concreto armado, revestido e pintado medindo:- (2,00 x 0,95)m, h=2,27m - para 2 cilindros de 45kg		un	1,000	4.269,16	5.273,69	5.273,69
18.01.27 2002004821	Central de Gás com Dois Cilindros (1+1) P-45		un	1,000	6.612,63	8.168,58	8.168,58
18.01.28 2001004000	Locação mensal de andaime tipo fachadeiro, contendo plataforma, sapatas ajustáveis, rodapés, escada marinheiro e guarda corpo, conforme as normas NBR 6494 e NR 18, inclusive primeira montagem		m²	2.108,840	27,74	34,26	72.248,85
18.01.29 102500	Pintura de marcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual. Af_05/2021		m	409,880	4,06	5,01	2.053,49
18.01.30 2002005954	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 CATRAÇAS DE CONTROLE DE ACESSO, SENDO 1 PNE, COM SISTEMA DE LEITOR DE CARTÃO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.		un	1,000	165.882,57	204.914,73	204.914,73
18.01.31 2002005939	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO EM MDF FREIJÓ GUARARAPES.		un	1,000	5.600,00	6.917,68	6.917,68
18.01.32 2002005934	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DA RECEPÇÃO EM MARMORE BRANCO E MDF FREIJÓ RIPADO, COM DUAS ALTURAS, CONFORME DETALHE EM PROJETO.		un	1,000	6.100,00	7.535,33	7.535,33
18.01.33 2002005925	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BRASÃO DO GOVERNO MS COM SOBREPOSIÇÕES DE ACRÍLICO E ADESIVO NAS DIMENSÕES (1,10X1,15)M.		un	1,000	2.970,00	3.668,84	3.668,84
18.01.34 2002005512	LETRA DE AÇO INOX Nº 22 ALTURA=20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/UN		un	28,000	236,37	291,98	8.175,44
18.01.35 2002005100	Bicicleirão em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura IOPES 200573		m	3,700	244,10	301,53	1.115,66
18.01.36 2002005982	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA REDONDA DE CONCRETO COM BANCO MEIA LUA DE CONCRETO.		un	3,000	1.200,00	1.482,36	4.447,08
18.01.37 2002005983	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATE RODAS PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO, EM CONCRETO MODELO MEIA LUA.		par	43,000	194,07	239,73	10.308,39
18.01.38 2002005958	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LXEIRA RETANGULAR COM PEDAL DE 100L NA COR BRANCA.		un	2,000	378,65	467,74	935,48
18.01.39 2002005959	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LXEIRA RETANGULAR COM PEDAL DE 50L NA COR BRANCA COM ADESIVO RECICLÁVEL.		un	69,000	183,98	227,27	15.681,63
18.01.40 2002005960	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LXEIRA RETANGULAR COM PEDAL DE 25L NA COR BRANCA COM ADESIVO NÃO RECICLÁVEL.		un	69,000	131,99	163,04	11.249,76
18.01.41 2002005961	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTACIONAMENTO COM NOME DO SETOR E A LOGO DO ESTADO, E HASTE PARA FIXAÇÃO.		un	43,000	98,93	122,20	5.254,60
Total - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							1.052.426,02
19	URBANIZAÇÃO						
19.01 2002005400	Plantio de grama esmeralda em placas, incluso aplicação de adubo, revolvimento e limpeza manual de solo.		m²	1.709,420	22,41	27,68	47.316,74
19.02 98519	Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018		m²	244,560	1,81	2,23	545,36
19.03 2002005932	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ARGILA EXPANDIDA		m³	2,180	727,15	898,24	1.958,16
19.04 2002005933	Execução de dreno com manta geotêxtil 200 g/m²		m²	43,590	13,50	16,67	726,64
19.05 2002005937	FORNECIMENTO E AP利CAÇÃO DE TERRA E SUBSTRATO, EM CAMADA DE 25CM NAS FLOREIRAS.		m²	43,590	88,54	109,37	4.767,43
19.06 2002005938	FORNECIMENTO DE SEIXO ROLADO NATURAL (REF. 84170 SINAP)		m³	0,440	429,91	531,06	233,66
19.07 2002005940	FORNECIMENTO E PLANTIO DE COSTELA DE ADÃO EM VASO.		un	1,000	460,12	568,38	568,38
19.08 2002005941	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLAMBOYANT MIRIM.		un	1,000	53,82	66,48	66,48
19.09 2002005942	FORNECIMENTO E PLANTIO DE JASMIM MANGA EM VASO.		un	2,000	515,22	636,45	1.272,90
19.10 2002005943	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SAMAMBÁIA EM VASO.		un	8,000	425,22	525,27	4.202,16

Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE
Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP

19.11 2002005944	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA		un	6,000	329,85	407,46	2.444,76
19.12 2002005945	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA CYCAS REVOLUTA		un	4,000	199,81	246,82	987,28
19.13 2002005946	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PRIMAVERA MIRIM.		un	6,000	133,82	165,30	991,80
19.14 2002005947	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ZAMIOCULCA.		un	105,000	53,82	66,48	6.980,40
19.15 2002005948	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SINGÔNIO		un	158,000	7,42	9,16	1.447,28
19.16 2002005949	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MINI AZALÉIA		un	90,000	11,82	14,60	1.314,00
19.17 2002005950	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MORÉIA		un	60,000	30,92	38,19	2.291,40
19.18 2002005951	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ASPARGO PLUMA		un	52,000	36,92	45,60	2.371,20
19.19 2002005952	FORNECIMENTO DE PEDRA DOLOMITA BRANCA		m²	12,040	115,68	142,89	1.720,39
Total - URBANIZAÇÃO							82.206,42
20	LIMPEZA						
20.01 2201000010	Limpeza final da obra		m²	1.897,340	3,32	4,10	7.779,09
20.02 2002005380	Desmobilização de construção provisória - ref. CPOS - 02.01.200		m²	37,250	22,43	27,70	1.031,82
20.03 99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. Af_04/2019		m²	3.900,000	1,71	2,11	8.229,00
Total - LIMPEZA							17.039,91
21	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
21.01 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares		h	960,000	128,90	159,23	152.860,80
21.02 90779	Engenheiro civil de obra sênior com encargos complementares		h	960,000	175,52	216,81	208.137,60
21.03 90780	Mestre de obras com encargos complementares		h	2.160,000	34,20	42,24	91.238,40
Total - ADMINISTRAÇÃO LOCAL							452.236,80
Total Geral							7.314.708,19